



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

LICENÇA DE OPERAÇÃO nº026/2015

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.885/2008

Parecer Técnico nº: 440.000.019/2015 – GELOI/COLAM/SULFI/IBRAM-DF

Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF-
CODHAB-DF.

CNPJ: 09.335.575/0001-30

Endereço: ANTIGA FAIXA DE DOMÍNIO DO METRÔ NO RIACHO FUNDO II.

Atividade Licenciada: PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO RIACHO FUNDO II, 5ª ETAPA PARA O LOTE 1 CONJ.11, QUADRA QC 3; LOTES 2 E 3 DO CONJ. 3, LOTES 1 E 2 DO CONJ. 6, E LOTE 1 DO CONJ.10 DA QUADRA QC 5; LOTE 1 DO CONJ. 6 DA QUADRA QS 1.

Prazo de Validade: ATÉ 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Compensação: Ambiental (☒) Não (☐) Sim - Florestal (☒) Não (☐) Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;

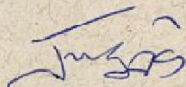
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
6. As condicionantes da Licença de Operação nº 026/2015, foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.019/2015- GELOI/COLAM/SULFI/IBRAM-DF, da página 2.847.
7. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1- Cumprir o Termo de Compromisso nº 100.000.013/2014, referente à Compensação Ambiental;
- 2 – Apresentar o Termo de Quitação de compensação ambiental e florestal dentro do Prazo de licenciamento estabelecido na LO 122/2014 de 17 de fevereiro de 2020;
- 3 – Efetuar a educação ambiental dos promitentes compradores das unidades habitacionais do empreendimento, quanto a manutenção das condições de operação em especial quanto à manutenção de áreas verdes, e a correta destinação de resíduos sólidos com relatórios de comprovação anual.
- 4 – Apresentar anualmente relatório de cumprimento de condicionantes das fases de LI e LO em especial às relativas a controle de qualidade de água, educação ambiental e resíduos sólidos, bem como, os de execução do PBA;

5 – A validade da Licença de Operação deverá ser a mesma da estabelecida na LO 122/2014, (17 de fevereiro de 2020).

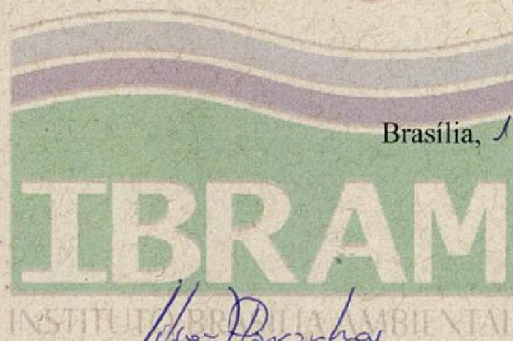
Brasília, 18 de junho de 2015.

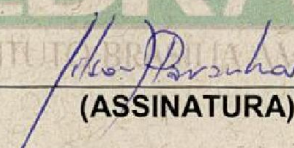


JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília, 19 de junho de 2015.




(ASSINATURA)

GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial

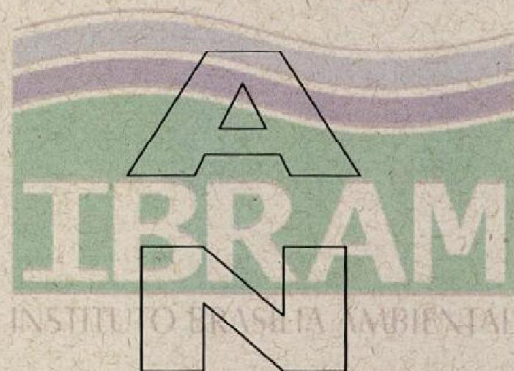


Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

E
M

B
R



A
N
C
O

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543